

-----**ACTA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 09 e 11 DE JULHO DE 2001:**

-----No dia nove e onze de Julho do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Drº. Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, respectivamente, e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO:** A Srª. Vereadora Drª. Dina Macias, deu conhecimento que entrará de férias no período de 6 a 22 de Agosto.

-----Tomado conhecimento.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**TRÂNSITO NA CIDADE:** - O Senhor Presidente procedeu à entrega da informação solicitada, na última reunião, pelo Senhor Vereador Drº. Luís Silvestre.

-----**COBRANÇA DE TAXAS RELATIVAS A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL: - DECLARAÇÕES PROFERIDAS PELO SENHOR VEREADOR DRº. LUÍS SILVESTRE AO JORNAL “ A VOZ DO NORDESTE”:** - Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do “dossier” e informação aos Grupos Parlamentares que preparou para a Assembleia Municipal, relativamente às declarações proferidas pelo Senhor Vereador Drº. Luís Silvestre ao Jornal “ A Voz do Nordeste”, bem como de uma nota à comunicação social, documentos que a seguir se transcrevem:

-----**“INFORMAÇÃO AOS GRUPOS PARLAMENTARES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

-----Estiveram presentes requerimentos de pedidos de isenção total ou parcial de taxas de urbanização, na reunião de Câmara de 25 de Junho de 2001, com base no n.º4 do art.º4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, com base no pressuposto de que os edifícios/moradias em causa não estão servidos de infra-estruturas urbanísticas.

-----A título de exemplo a Câmara Municipal, no ano de 1997 isentou totalmente de taxas a Munícipe Maria Fernanda Carneiro Garcia P. Silva, no local da Malhada / Samil - (dentro do perímetro urbano)

-----Tendo sido por mim detectada a existência de eventual dualidade de critérios na taxação por parte dos serviços, em zonas da cidade, em que a aplicação do n.º4 do art.º4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor estaria a ter aplicação

diferenciada, por reclamação informal, feita pela Múncipe Maria Fernanda do Rosário Padrão, que paga em 2 de Março de 2001 no licenciamento 2 055 394\$.

----- Em face da situação, mandei por despacho de 27 de Março de 2001, através da Vereadora do Pelouro, proceder à identificação dos processos, levantamento das possíveis situações, bem como avaliação da responsabilidade do funcionário. Na sequência do meu despacho de 16 de Março de 2001 é preparada a clarificação da Tabela de Taxas e Licenças.

----- De notar que a Tabela de Taxas e Licenças, nesta matéria, se aplicada tal qual o texto da mesma, obrigaria à aplicação de encargos de urbanização de forma indiscriminada nas aldeias.

----- O Executivo Municipal discutiu as necessárias alterações à Tabela de Taxas e Licenças, com aprovação por unanimidade e que submeteu a discussão pública, para posterior aprovação na Assembleia Municipal.

----- O processo de averiguações, por mim determinado incidiu sobre 77 processos em zonas passíveis de dúvidas na aplicabilidade dos encargos de urbanização, zonas estas previamente indicadas no meu despacho, foram detectadas 6 situações em que essas taxas não foram aplicadas, cinco localizadas na Zona de Samil/Malhada e uma na Av.^a Abade de Baçal, sendo este um processo de legalização de edifício construído há já alguns anos.

----- Analisadas as situações em causa, foi por mim determinada a avaliação de responsabilidade disciplinar do funcionário e nomeada a instrutora do processo, por despacho de 3 de Julho de 2001.

----- Aos processos inicialmente identificados, aos quais não foram aplicadas as taxas referentes aos encargos de urbanização, mas que o deveria ser, por interpretação taxativa do art.º 12.º da Tabela de Taxas e Licenças, aos mesmos foi feita notificação para o seu pagamento, em resposta a estas notificações, apresentaram requerimentos a solicitar a isenção ou redução das taxas exigidas, de acordo com o n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, os quais foram presentes em reunião de Câmara Municipal.

----- Por proposta minha as situações presentes em reunião de Câmara de 25 de Junho de 2001 foram retirados até análise global do processo de averiguações em curso, que me foi entregue pelos serviços a 2 de Julho de 2001 e para os quais vai ser proposto para a próxima reunião de Câmara o seguinte:

----- 1- Foi mandado analisar a possibilidade de a Câmara Municipal vir a assegurar as infra-estruturas necessárias, ainda durante o período de construção das habitações não

servidas, nomeadamente a construção de rede de esgotos domésticos, tendo os Serviços Técnicos do Município identificado tal possibilidade, o que obrigará à construção de dois colectores de ligação de esgotos, desde o cruzamento de Samil, um em direcção e até à Av.^a das Cantarias e outro em direcção à urbanização de Armando Bento ao longo da EN 217.

----- 2 - Dada tal possibilidade irá ser proposta à Câmara Municipal a autorização para construção das infra-estruturas.

----- 3 - Estando assegurado o investimento municipal, todos os processos em causa serão objecto de indeferimento e de taxação dos encargos de urbanização em causa.

----- 4 - Quanto aos processos 75/98 e 174/96, o assunto foi remetido para o Gabinete Jurídico, para análise da possibilidade de legalmente se poder exigir o pagamento, visto terem sido já concedidos as licenças de utilização.

----- Bragança e Paços do Município, 5 de Julho de 2001

----- O Presidente da Câmara.....

----- a) assinada

----- António Jorge Nunes

----- (Eng.º Civil)”

----- **“NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL**

----- Durante a última sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho de 2001, foram levantadas algumas suspeitas de favorecimento, por parte do Executivo Municipal, na taxação de licenças de urbanismo a alguns munícipes.

----- Num jornal local, em 3 de Julho de 2001, tal suspeição é divulgada e assumida publicamente por parte do Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Silvestre.

----- No sentido de esclarecer a opinião pública em geral e os munícipes do concelho em particular, remeto a V. Ex.^a um esclarecimento que entendo pertinente prestar, clarificando matéria sobre a qual, indevidamente, alguns, de má fé, pretendem levantar suspeições.

----- 1 – A irmã do Eng.º Victor Padrão, Director de Departamento de Obras e Urbanismo, pagou, a 2 de Março, 2 055 394\$ de licença, estando incluídas as taxas de urbanização.

----- Não estando servidas de infra-estruturas, designadamente de saneamento básico, é legítimo que tivesse vindo a requerer uma redução de taxas. Note-se que tal legitimidade é suportada no n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal e que serviu para o Executivo do P.S. em 1997 isentar a 100% uma Múncipe com vivenda localizada na mesma zona.

----- 2 – O processo em que é visado o munícipe Fernando Pedro Garcia Freixo, aquando do licenciamento, o funcionário responsável pelo cálculo das taxas entendeu que,

não estando a zona em que se localiza a construção servida de infra-estruturas saneamento básico, estaria isenta das taxas de encargos de urbanização.

----- Detectada a situação, pelo Presidente da Câmara foi o mesmo notificado através do ofício n.º 3905, de 10 de Maio, para proceder ao pagamento das taxas. O munícipe, em face da notificação, apresentou requerimento a pedir a isenção da taxa ao abrigo do n.º4 do art.º4.º, dado a Câmara pretender cobrar um serviço que a Câmara não poderia garantir.

-----3 – A denúncia/acusação por parte do Sr.º Vereador Luís Silvestre é, assim, indigna, irresponsável, pois trata-se de um Vereador a quem a informação foi prestada pelo Presidente da Câmara.

----- Actua acusando injustamente um Vereador e um alto funcionário do município de forma eticamente reprovável, lançando a suspeição sobre todo o executivo do qual ele faz parte, confundindo a responsabilidade dos agentes, enquanto protagonistas da gestão corrente, com a orientação superior do Executivo e do seu Presidente.

----- 4 – Todo o processo de clarificação foi desencadeado por iniciativa do Presidente da Câmara, com informação prestada ao Executivo, não tendo o Vereador do P.S. apresentado qualquer proposta nesta matéria.

----- 5 – Refiro que o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal, permite à Câmara Municipal a isenção total ou parcial de taxas, a decidir caso a caso, se a Câmara Municipal não puder servir os munícipes dos serviços adequados, objecto de taxação, situação em que se poderiam enquadrar os casos em causa.

----- 6 – O Sr.º Vereador Luís Silvestre presta publicamente falsas informações sobre os processos em referencia, uma manobra de baixa política e de irresponsabilidade junto do órgão a que pertence.

-----7 – À Assembleia Municipal foi, nesta data, enviada informação mais pormenorizada.

----- Bragança e Paços do Município, 5 de Julho de 2001.

----- O Presidente da Câmara

----- a) assinada

----- António Jorge Nunes

----- (Eng.º Civil)”.

-----O senhor Presidente informou que o Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo, claramente atingido por essas declarações, iria de seguida apresentar uma declaração, que passou a ler. Após a leitura, o Senhor Vereador fez a entrega de fotocópia de toda a documentação aos Senhores Vereadores presentes e que a seguir se transcreve:

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----“No dia 19 de Julho, no decorrer da sessão da Assembleia Municipal, ao ser abordado num assunto ligado ao pagamento de taxas de urbanização, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, pretendeu que o Sr. Vereador Luís Silvestre fizesse algumas declarações sobre o mesmo, o que foi recusado pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara, justificando as razões da não autorização.

-----Face a esta situação o mesmo Grupo Parlamentar apresentou à Mesa da Assembleia uma moção solicitando autorização para que o Sr. Vereador pudesse intervir, o que veio a ser novamente recusado, após a votação da referida moção.

-----Para qualquer observador, mesmo para os menos atentos, era notória a agitação dos correligionários do Sr. Vereador Luís Silvestre e era perceptível que não seriam as taxas que pretendiam discutir, mas sim através delas, atingir outros objectivos e outros alvos.

-----E esta percepção, veio rapidamente a confirmar-se, com as declarações a seguir prestadas pelo Sr. Vereador à Comunicação Social.

-----Dada a responsabilidade que o Sr. Dr. Luís Silvestre tem como Vereador do Órgão Colegial - Câmara Municipal,- e pelo respeito que os seus membros lhe devem merecer, deveria ter sido mais prudente, mais cuidadoso, claro e sensato nas declarações que prestou, para não permitir que as mesmas fossem motivo de más interpretações, dúbios entendimentos, ou que fossem como se confirmou, passíveis de levantamento de suspeições infundadas, que atingiram a dignidade do órgão Câmara Municipal em geral e de um dos seus Vereadores e um seu familiar em particular.

-----Mas, não restam dúvidas para ninguém bem intencionado e minimamente atento, de que tais declarações tinham objectivos bem definidos, eram intencionalmente dirigidas, já com contornos obscuros e o que era preciso a todo o custo, mesmo sem fundamento, como é o presente caso, era agitar águas, lançar a confusão, permitir suspeições e atingir pessoas, mesmo pisando os mais elementares direitos ao bom nome e dignidade de qualquer cidadão.

-----Mas, Sr. Vereador, diz o povo e bem: “Quem semeia ventos colhe tempestades”.

-----Os ventos que empurraram a sua consciência para a sua atitude indigna, estarão hoje certamente a levantar fortes agitações no seu “ego”, se realmente se considera uma pessoa de bem e responsável pelas suas atitudes.

-----Lamento e repudio veementemente o meu envolvimento, numa situação a que só ao Município Fernando Pedro Freixo diz respeito, o qual não cometeu qualquer ilegalidade ou irregularidade, pois, se eventualmente algo não estiver correcto as responsabilidades só poderão ser imputadas ao Serviço de Urbanismo.

-----Se houve lapso dos serviços, devem ser efectivamente apuradas e tomadas as medidas correctivas necessárias, contudo é para mim a parte a que menos importância dou.

-----O que para mim é relevante, é que se esclareça, se nesse acto, houve ou não a interferência do Vereador, para daí obter favores para um seu familiar.

-----Isso é que, em abono da verdade exijo seja rápida e completamente esclarecido.

-----A palavra lapso, consta efectivamente dos ofícios que a Câmara dirigiu ao município Fernando Pedro Freixo, como igualmente consta dos ofícios remetidos aos outros municípios com

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

residências construídas na mesma zona e aos quais foi igualmente concedida isenção em datas anteriores à do município Fernando Pedro Freixo (Abril de 1997) esta da responsabilidade do anterior executivo e em 23 de Agosto de 1999, “não sendo estes nem meus familiares, nem tão pouco conhecidos”.

-----Assim, é lógico que pergunte a V. Exa. : “Foi o lapso para favorecer o meu filho?”

-----Tenham vergonha e informem com verdade.

-----O Sr. Vereador não desconhece que os Serviços de Urbanismo como os outros dispõem de uma cadeia hierárquica encabeçada por uma Vereadora responsável pelo Pelouro e V. Exa. na sede própria – “Câmara Municipal”- tem o direito de questionar, pedir esclarecimentos, discutir, solicitar a presença de funcionários, para aclarar dúvidas sobre todo e qualquer assunto que ali seja tratado.

-----Mas no caso vertente, não tomou essa atitude, pois, se alguma dúvida estivesse a pairar no seu espírito, mesmo depois dos esclarecimentos que o Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara lhe prestou, devê-lo-ia ter feito para depois poder informar com verdade e transparência.

-----O município Fernando Pedro Freixo, pagou no acto do levantamento da licença de construção os custos que os serviços lhe apresentaram, nunca se negou a pagar fosse o que fosse e nem ele nem eu tiveram em qualquer momento, qualquer intervenção junto dos Serviços ou de funcionários, no sentido de ser tomada qualquer atitude de favorecimento como V. Exa. afirma nas informações que faz no Jornal “ A VOZ DO NORDESTE”.

-----Neste órgão “Câmara Municipal” e na presença dos seus membros manifesto-lhe o meu total repúdio e a minha indignação, pela injúria que lançou sobre mim e o meu filho e não lhe admito que tivesse feito conjecturas infundadas, envolvendo ligações com pessoas e serviços, para que daí pudessem advir situações de favor, como faz transparecer das suas declarações.

-----Se assim entender, pode esclarecer o Sr. Dr. César Urbino de que o município Fernando Pedro Freixo solicitou a isenção da taxa ao abrigo do nº 4 do artigo 4º do Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município, fundamentando o seu pedido na falta de algumas infra-estruturas – água e saneamento – solicitando que lhe fosse dado igual tratamento ao que foi dado a obras ali licenciadas e às quais também não foram cobradas taxas comprometendo-se à execução temporária das mesmas a expensas suas.

-----Não foi como errada e sub-repticiamente e V. Exa. e o jornalista referem no ponto 5 do artigo do jornal “A voz do Nordeste”, que cito: - No dia 11 de Junho, foi a reunião da Câmara o requerimento n.º 107/2000, identificado pelo número e não pelo nome do requerente, mas que era do filho do Comandante Freixo, a pedir a isenção de 50% das taxas sob o argumento de que entretanto a Câmara tinha aprovado um Anexo ao Regulamento respectivo em que os municípios podiam ficar isentos do pagamento de 50% das taxas nas condições que atrás referimos. O Comandante Freixo não compareceu na reunião” – (SIC).

-----Também se assim entender, poderá esclarecer o Sr. Jornalista Dr. César Urbino – de que o Vereador Comandante Freixo não compareceu nessa reunião, porque se encontrava no gozo de férias a que tem direito e já antecipadamente planeadas, como é do conhecimento de V. Exa., pois

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

essa informação como de costume é prestada em Reunião de Câmara, mas, mesmo que tivesse estado presente e em conformidade com a Lei e como sempre procedi, V. Exa. bem sabe desse procedimento, teria abandonado temporariamente a mesma, durante a discussão dos assuntos da Agenda que digam respeito a qualquer familiar meu, aliás como aconteceu na Sessão de 25 de Junho, quando foram novamente discutidos e analisados os requerimentos de pedido de isenção.

-----Não tentem insinuar qualquer outro motivo para a minha não comparência na reunião.

-----E quando V. Exa. Sr. Vereador Dr. Luís Silvestre, nas suas declarações refere que deve ser dado igual tratamento a todos os munícipes e que todos devem pagar de igual modo, focando como exemplos os moradores dos Bairros das Cantarias, Formarigos, Campo Redondo, zona do Modelo, esqueceu-se ou quis intencionalmente omitir é que esses Bairros estão servidos das infra-estruturas – rede de água e saneamento -, contrariamente ao que acontece na zona onde o meu filho e outros munícipes estão a construir.

-----Assim V. Exa. ou o jornalista voltam a mentir quando no n.º 1 do artigo da “Voz do Nordeste” é escrito, cito: – de uma forma ilegal a Câmara Municipal de Bragança, isentou Fernando Pedro Garcia Freixo, filho do Vereador conhecido por Comandante Freixo, **do pagamento de taxas devidas pelas infra-estruturas públicas (esgotos e água) no valor de 998 400\$00 – SIC.**

-----Sr. Vereador Dr. Luís Silvestre e Sr. Jornalista Dr. César Urbino, sejam honestos e verdadeiros naquilo que dizem ou escrevem.

-----E já que o Sr. Vereador Luís Silvestre é um observador tão atento quanto ao que se passa na nossa cidade, vá ao local, se possível acompanhado pelo seu porta-voz Director da – Voz do Nordeste – e confirme a realidade dos factos.

-----E para provar perante esta Câmara Municipal que embora indignado e magoado com a situação criada pelo Sr. Vereador Luís Silvestre, estou com a minha consciência bem tranquila e completamente afastado dos casos que V. Exa. tão euforicamente transmitiu aos O.C.S., e que já deram motivo a que alguns produzissem declarações faladas e escritas atentórias da minha dignidade, passo a ler o documento que no dia 11 de Abril, repito 11 de Abril e ao tomar conhecimento particularmente de algumas situações ligadas ao Urbanismo e uma das quais envolvia um familiar meu, entreguei ao Sr. Vice Presidente, Dr. Luís Afonso, Presidente em substituição, dado que o Sr. Presidente da Câmara se encontrava ausente em gozo de férias. “

-----“ **Requerimento**”

-----Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança

-----Fernando MANUEL GARCIA FREIXO, Vereador Permanente desta Câmara Municipal, vem para os efeitos tidos como convenientes expor a V.ª. Ex.ª. o seguinte:

-----1- Tomei conhecimento particularmente da existência de algumas situações de licenciamentos de construções na área de expansão urbana da cidade, onde haverá desigualdades de tratamento no que respeita a pagamento de encargos decorrentes de realização de infra-estruturas urbanísticas;

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----2 – entre algumas situações detectadas encontra-se uma habitação em construção no lugar da Malhada, Freguesia de Samil da qual é proprietário o meu filho- Fernando Pedro Gomes Cristóvão Garcia Freixo;

-----3 – Como a esta e outras situações sou completamente alheio e não havendo da minha parte qualquer intervenção junto dos serviços responsáveis ou dos funcionários a eles afectos e para que não venha eventualmente a especular-se ou levantar-se qualquer suspeita que venha a atingir a minha dignidade quer como pessoa, quer como Vereador desta Câmara Municipal, solicito a V^a. Ex^a. que com o carácter de MUITO URGENTE, sejam internamente tomadas todas as medidas tendentes a averiguar as situações em causa, erros, omissões ou tratamentos menos cuidados dos serviços responsáveis e que seja para além disso, promovida uma reunião com todo o Executivo e com a participação de todos os funcionários pertencentes às obras de urbanismo intervenientes nos processos de licenciamentos, medições e avaliações de encargos, devendo ficar escritos todos os resultados das averiguações e da própria reunião, sendo apurada até à exaustão quem teve responsabilidade nos processos (se existirem) e que fique bem esclarecido se da minha parte houve alguma intervenção, na qual o meu filho também é completamente alheio, pois pagou tudo o que os serviços competentes lhe apresentaram para pagamento.

-----Bragança, 11 de Abril de 2001.

-----O Vereador

-----a) assinado

----- Fernando Manuel Garcia Freixo”

-----Se alguém em primeiro lugar solicitou a **muito urgente** tomada de medidas no sentido do apuramento da verdade, em nome da transparência e dignidade de órgãos e pessoas, fui eu, e continuo a exigir que aqui e nos tribunais para onde vou recorrer, que tudo seja apurado e esclarecido até às últimas consequências.

-----Por isso Sr. Vereador, se com a sua atitude atingiu politicamente os objectivos a que V. Exa. e os seus correligionários do partido se propuseram, ética, moral e socialmente não se deve sentir muito tranquilo, porque sabe bem quão infundadas são as suspeições a que deu lugar.

-----Pode politicamente fazer as malabarices que entender, pode dizer que o branco é preto, pode pendurar-se de cabeça para baixo e dizer que o mundo é quadrado, contudo, não lhe assiste o direito de, a favor da política, tomar atitudes, como é o caso, susceptíveis de perversamente ofender a honra e dignidade das pessoas.

-----O Sr. Vereador usou nas declarações de demagogia política quando refere que todos os cidadãos deveriam pagar por igual as taxas de urbanização – Qual é afinal o seu sentido de justiça e de equidade quando quer dar igual tratamento em termos de obrigações aos munícipes, concedendo-lhes direitos diferentes? Acha correcto que paguem o que não dispõem, como é o presente caso, que lhes sejam impostos custos por infra-estruturas dos quais não usufruem e nem a própria Câmara tem previsto fornecer-lhes?

-----Será que não há total contradição entre as suas declarações e a aprovação por unanimidade da alteração à Tabela de Taxas e Licenças em que se prevê, com justiça, o

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

pagamento diferenciado e com redução de taxas, quando não existam na totalidade as infra-estruturas que são da responsabilidade da Câmara?

-----Será que para si é crime ou ilegalidade, que qualquer munícipe seja ele filho de Doutor, Carpinteiro, Jornalista, Ministro, Vereador, Professor, etc., munícipe de plenos direitos e obrigações, solicite a Câmara Municipal isenções ou reduções de pagamentos, ou que recorra, se tal for necessário às leis para defender direitos?

-----Julgo Sr. Vereador Dr. Luís Silvestre que entendeu as palavras que acabo de lhe transmitir e quando este processo for, como espero, completamente esclarecido e que todas as diligências processuais em causa venham com transparência apurar, quem teve ou não teve responsabilidades, quem agiu ou não agiu de boa fé e que mostre a minha não interferência no mesmo, e da injustiça de encapotadas insinuações com que tentaram ferir a minha honra e a minha dignidade, deve V. Exa. ter a coragem moral, para admitir que errou, de publicamente pedir desculpas pelas incómodos que me tenha causado e numa atitude de dignidade pedir a suspensão do mandato no órgão onde tem assento, pois, a sua atitude pouco reflectida, criou um clima nada propício ao normal funcionamento do órgão Câmara Municipal cujos membros que o representam e não havendo motivo para tal, como é o presente caso, devem ser respeitados e não infundadamente maculados.

-----Mais informo V. Exa que vou recorrer ao tribunal apresentando queixa crime contra V. Exa e o director do Jornal "A Voz do Nordeste" para aí serem julgadas as injúrias e as suspeições que contra mim foram lançadas."

-----Relativamente ao requerimento apresentado, o Senhor Drº. Luís Silvestre referiu que este não deu entrada nos serviços, pois não tinha carimbo que o identificasse como tal.

-----O Senhor Vereador Superintendente Fernando Freixo referiu que o entregou em mão ao Senhor Vereador Drº. Luís Afonso, na qualidade de Vice-Presidente e Presidente em exercício na data. ---

-----Tendo surgido dúvidas quanto à obrigatoriedade de registo de entrada do requerimento acima referido, o Senhor Vereador Drº. Luís Afonso, solicitou informação aos Serviços de Expediente, para se pronunciarem sobre a obrigatoriedade ou não de registo.

-----RECUPERAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA E SUA ADAPATAÇÃO ÀS SEDES DA REGIÃO DE TURISMO DO NORDESTE TRANSMONTANO E DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRAGANÇA-ACIB –

CONTRATO DE COMODATO:- Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua Sessão de 29 de Junho de 2001, sugeriu a alteração à cláusula seis do referido contrato de comodato, aprovado em Reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 25 de Junho do mesmo ano, passando a ter a seguinte redacção:

-----“ **SEIS:** O incumprimento do ora acordado por parte das segunda e terceira contratantes implica a obrigação de restituição por parte da contratante faltosa do espaço por ela ocupado.

-----As obras de recuperação terão de ser iniciadas no prazo de 2 anos, a contar da assinatura do contrato presente, sob pena dos contratantes se encontrarem em situação de incumprimento”. ...

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida alteração, de acordo com a sugestão da Assembleia Municipal.

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2001:-**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Decreto- Lei n.º 186/2001 de 22 de Junho**, que cria um regime excepcional e transitório relativamente à aplicação do artigo 13.º do Decreto- Lei n.º 293/92, de 30 de Dezembro (estabelece o regime dos cargos de bombeiros profissionais da administração local, definindo a sua natureza, conteúdo funcional, carreira, recrutamento, estágio direitos e deveres das mesmas).

-----**Aviso n.º 5081/2001 (2.ª série) de 26 de Junho**, publicação do Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, para apreciação pública.

-----**Acordo n.º 61/2001 (2.ª série) de 26 de Junho** – Adenda ao acordo de colaboração com a Câmara Municipal de Bragança – Ministério da Educação.

-----Tomado conhecimento.

-----**SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA DO 78.º ANIVERSÁRIO DA CASA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO DO RIO DE JANEIRO – BRASIL:** - Presente o ofício n.º 084/01 a convidar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara para ser o orador oficial nesta sessão solene.

-----O Senhor Presidente informou o Executivo que deste convite resultava a sua ausência no período de 25 a 29 de Julho e que o abono para transporte estava a cargo da AMTAD.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a deslocação e o abono das respectivas ajudas de custo.

-----**FESTAS DA CIDADE DE BRAGANÇA 2001:** - Pelo Senhor Vereador Drº. Luís Afonso, foi apresentado o programa provisório da despesa e espectáculos a realizar no âmbito das festas da Cidade, e teceu algumas considerações da forma como estas iriam decorrer.

-----Com a apresentação deste programa provisório, apresentou também o requerimento da Arquiconfraria de Nossa Senhora das Graças, entidade organizadora, a solicitar um apoio financeiro da importância de Esc:40.000.000\$00.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder o apoio solicitado.

-----**DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A PRÁTICA DE ACTOS DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA NOS PROCESSOS DISCIPLINARES** –

-----Pelo Senhor Presidente foram apresentadas as propostas elaboradas pela Instrutora dos processos disciplinares em que são arguidos, João de Brito Moreira Neto, Chefe dos Serviços de Limpeza e Manuel Mateus Afonso, Encarregado da Brigada dos Serviços de Limpeza, e que a seguir se transcreve:

-----“ **PROPOSTA**.....

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----De: Helena Rodrigues – Instrutora -

-----Para: Ex.mo Senhor Presidente para submeter à apreciação da Ex.ma Câmara Municipal de Bragança

-----Assunto: Processo Disciplinar nº. 3/2001, em que é arguido João de Brito Moreira Neto – Proposta para delegação de poderes, nos termos do artº.35º, nº.2 e 3 do Código de procedimento Administrativo

-----Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, Jurista nesta Câmara Municipal, na qualidade de instrutora do processo à margem referenciado, nomeada por deliberação camarária tomada em 8 de Junho de 2001, vem mui respeitosamente propor a V. Exª. se digne, e para maior celeridade processual, propor uma delegação para a prática de actos administração ordinária em matéria de procedimento disciplinar, com excepção da competência de decidir, i.e. pela aplicação ou não de determinada pena, na pessoa de V. Exª. na qualidade de Presidente desta edilidade, nos termos previstos nos nºs 2 e 3 do artº. 35º do C.P.A.

-----À consideração superior.

-----Bragança, 5 de Julho de 2001.

-----A Jurista

-----a) assinada

-----Helena Rodrigues”.....

-----“ **PROPOSTA**.....

-----De: Helena Rodrigues – Instrutora -

-----Para: Ex.mo Senhor Presidente para submeter à apreciação da Ex.ma Câmara Municipal de Bragança

-----Assunto: Processo Disciplinar nº. 4/2001, em que é arguido Manuel Mateus – Proposta para delegação de poderes, nos termos do artº.35º, nº.2 e 3 do Código de procedimento Administrativo

-----Helena Maria Cardoso Jerónimo Rodrigues, Jurista nesta Câmara Municipal, na qualidade de instrutora do processo à margem referenciado, nomeada por deliberação camarária tomada em 8 de Junho de 2001, vem mui respeitosamente propor a V. Exª. se digne, e para maior celeridade processual, propor uma delegação para a prática de actos administração ordinária em matéria de procedimento disciplinar, com excepção da competência de decidir, i.e. pela aplicação ou não de determinada pena, na pessoa de V. Exª. na qualidade de Presidente desta edilidade, nos termos previstos nos nºs 2 e 3 do artº. 35º do C.P.A.

-----À consideração superior.

-----Bragança, 5 de Julho de 2001.

-----A Jurista

-----a) assinada

-----Helena Rodrigues”.....

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor do Senhor Presidente e Senhores Vereadores, Dr.º Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr.ª. Dina Macias, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr.º. Humberto Rocha e Dr.º. Luís Silvestre, aprovar as referidas propostas.

-----Ainda foram presentes as propostas da Instrutora dos referidos processos para a nomeação do Secretário e que a seguir se transcrevem:

-----“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança

-----Assunto: Proposta de Nomeação de Secretário

-----Nos termos do art.º.51º, nº.5, do estatuto Disciplinar do funcionário e Agentes da administração Central, Regional e Local, tenho a honra de informar V. Ex.ª. que escolho o Sr. António Mota, Chefe de Divisão Administrativa para servir de secretário do processo disciplinar instaurado contra Manuel Mateus Afonso, Encarregado de Brigada dos Serviços de Limpeza, por deliberação camarária de 11 de Junho de 2001.

-----Assim, solicito a V. Ex.ª. se digne dar conhecimento à Câmara Municipal para que se proceda à respectiva nomeação.

-----Com os melhores cumprimentos

-----Bragança, 26 de Junho de 2001.

-----A Instrutora

-----a) assinado

-----Helena Rodrigues”.....

-----“Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança

-----Assunto: Proposta de Nomeação de Secretário

-----Nos termos do art.º.51º, nº.5, do estatuto Disciplinar do funcionário e Agentes da administração Central, Regional e Local, tenho a honra de informar V. Ex.ª. que escolho o Sr. António Mota, Chefe de Divisão Administrativa para servir de secretário do processo disciplinar instaurado contra João de Brito Moreira Neto, Chefe dos Serviços de Limpeza, por deliberação camarária de 11 de Junho de 2001.

-----Assim, solicito a V. Ex.ª. se digne dar conhecimento à Câmara Municipal para que se proceda à respectiva nomeação.

-----Com os melhores cumprimentos

-----Bragança, 26 de Junho de 2001.

-----A Instrutora

-----a) assinado

-----Helena Rodrigues”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nomear como Secretário dos referidos processos, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota, de acordo com as propostas apresentadas pela instrutora dos processos.

-----**GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA: - RENOVAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:**

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentado o relatório anual de contas do Grupo Desportivo de Bragança, e a solicitação da renovação do contrato programa, celebrado no dia 17 de Agosto de 2000.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a renovação do referido contrato, nas condições estabelecidas, à excepção da alínea a) do n.º.2 da cláusula IV, que foi alterada e aprovada com os votos a favor, dos Senhores Presidente, e Vereadores, Dr.º. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Dr.ª. Dina Macias e Dr.º Luís Silvestre, e um voto contra do Senhor Vereador Dr.º. Humberto Rocha, e que passou a ter a seguinte redacção:

-----“ Apresentar ao 1º outorgante, para aprovação, um relatório anual das actividades desenvolvidas, com uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato e um relatório trimestral da situação financeira”.

-----GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA: - RENÚNCIA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentado o ofício n.º.1, de 04 de Julho do ano em curso, do Grupo Desportivo de Bragança, informando da decisão tomada em Assembleia Geral, realizada no dia 21 de Junho de 2000, de renunciar ao Protocolo existente relativo ao assunto referido.

-----Esta renuncia teve como fundamento a impossibilidade de o Grupo Desportivo executar as obras necessárias à manutenção e melhoramento do estádio municipal, e possibilitar à Câmara Municipal o acesso a fundos comunitários para a sua execução.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes aceitar a renúncia do referido protocolo.

-----DIVISÃO FINANCEIRA:

----- SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:

-----Foi deliberado por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:

-----Comissão Fabriqueira de Parada, para apoio à construção de um palco e casas de banho públicas 2.000.000\$00

-----TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:

-----Foi deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:

-----Junta de Freguesia de Castrelos, para apoio à construção da Sede de Junta .. 3.150.000\$00

-----Junta de Freguesia de França, para apoio à aquisição de um televisor, um suporte, montagem de antenas TV, uma aparelhagem, uma máquina de café e um arrefecedor de garrafas, para instalar na Casa do Povo de Portelo 838.000\$00

-----Junta de Freguesia da Sé, para apoio à construção de dois Polidesportivos ...10.500.000\$00

-----Junta de Freguesia de Sendas, para apoio à conclusão da Sede de Junta, aquisição de mobiliário para a mesma e arranjo da zona envolvente..... 1.000.000\$00

-----PROTOCOLO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Para conhecimento foi presente o Protocolo de modernização administrativa celebrado entre a Direcção Geral das Autarquias Locais e a Câmara Municipal de Bragança- Implementação do POCAL que se anexa a esta acta e fica a fazer parte integrante da mesma.

-----Tomado conhecimento.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**

-----Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06.07.2001, que apresenta os seguintes saldos:

-----Operações Orçamentais: 172.269.251\$90

-----Operações de Tesouraria: 131.018.814\$00

-----Tomado conhecimento.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.5 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.**

-----Presente a proposta n.5 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 176.400 contos, e reforços de igual valor.

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.5 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.**

-----Presente a proposta n.5 de alteração ao Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 140.200 contos e reforços de 40.200 contos.

-----Deliberado, com 4 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr. Humberto Rocha, e duas abstenções dos Srs. Vereadores Drª Dina Macias e Dr. Luís Silvestre, aprová-las.

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL**

-----**SECTOR DE DESPORTO:**.....

-----Pela Chefe de Divisão Cultural e Social, foram presentes as seguintes informações:

-----**REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA NOS IV JOGOS DO EIXO ATLÂNTICO – (MINI-JOGOS OLÍMPICOS DISPUTADOS ENTRE AS CIDADES SÓCIAS DA ASSOCIAÇÃO DO EIXO ATLÂNTICO DO NOROESTE PENÍNSULAR):**

----- “Estando a decorrer os Mini - Jogos Olímpicos, na Cidade de Orense – Espanha, no período compreendido entre os dias 2 e 7 de Julho de 2001. O Município de Bragança representado nos mesmos, com um total de 28 Atletas, Treinadores e Técnicos 5, competindo nas modalidades de Futebol de 7 e Atletismo de Pista e Estrada.

----- Informo V. Ex.a que os custos para o Município com a referida representação são os relativos às despesas de Alojamento e Refeições”.

-----Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade dos membros presentes autorizar o pagamento das respectivas despesas.

-----**SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL:**

-----**PEDIDO DE APOIO PARA MELHORIA DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS:**.....

-----Presente o processo relativo ao apoio para melhoria de condições habitacionais do agregado familiar de etnia cigana alojada na carreira de tiro (Campo Redondo), onde solicitam o

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

apoio da Câmara Municipal para melhoria das condições habitacionais, já que se encontram alojados na Casa da Carreira de Tiro- (Campo Redondo) que não tem portas nem janelas:

-----Analisado o processo propõe-se a prestação de apoio dos serviços de Carpintaria para a instalação de portas e janelas na referida habitação.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a realização dos trabalhos propostos.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes solicitar à Secção de Património informação sobre a cedência a esta Câmara Municipal da referida habitação.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata e em cumprimento do estabelecido no artigo 83ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**2 :- PROGRAMA DE INCENTIVOS COMUNITÁRIOS – CANDIDATURA “BRAGANÇA SOLIDÁRIA”:**

-----Presente a Candidatura ao Programa de Incentivos Comunitários Equal para conhecimento e ratificação. Foi apresentado pelo Município O PROJECTO ao programa referido no âmbito do Desenvolvimento social – empregabilidade; igualdade de oportunidades. O Projecto prevê parcerias locais e transnacionais, assim foi apresentado em parceria com a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, a Corane e o Ayuntamiento de Lugo. Após a aprovação e durante a Acção 1 que tem o prazo de 6 meses e consiste na elaboração do Projecto definitivo e da constituição da Parceria de Desenvolvimento pretende-se que integrem o Projecto o CAT, a CÀRITAS, a ASCUDT, a OBRA SOCIAL DO PADRE MIGUEL, o IEFP e outras Entidades com responsabilidades no Sector Social, de Formação e Emprego.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar a referida candidatura.

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DE COLECTORES DE ESGOTOS NA ZONA DA MALHADA / SAMIL:-** Conforme solicitado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara para proceder à avaliação da possibilidade e viabilidade da execução de colectores de esgotos domésticos que possibilitem a drenagem das construções existentes e que venham a ser construídas na zona da Malhada / Samil, cumpre-me informar o seguinte:

-----1 - Avaliados pelos serviços de topografia os possíveis traçados muito embora algumas dificuldades pontuais, é tecnicamente possível a sua execução com ligação às redes de colectores existentes;

-----2 - Estando em construção o Loteamento “Armando Bento” onde está prevista a execução de um colector de esgotos com ligação ao “Vale Churido”, numa extensão de cerca de 800m em direcção à zona em causa, torna-se agora técnica e economicamente mais viável o seu prolongamento até ao cruzamento de Samil, servindo assim as construções ao longo da E.N. 217; ..

-----3 - Para as construções ao longo do arruamento de ligação da E.N. 217 à Av. das Cantarias, muito embora seja uma extensão elevada é também possível a execução do colector de

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

esgotos em toda a extensão desse arruamento com ligação ao colector existente junto ao Bairro das Cantarias;

----- 4 - Assim e se a Ex.ma Câmara o entender, poderão os serviços proceder ao desenvolvimento e avaliação do projecto de execução dos referidos colectores, tendo em vista abertura de um concurso de empreitada para num prazo relativamente curto proceder à sua construção.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**SEMINÁRIO MAIOR DE S. JOSÉ DE BRAGANÇA**:- Vem o Ex.mo Sr. Reitor do Seminário Maior, solicitar à Câmara Municipal de Bragança a cedência – oferta de 720 m2 de paralelos velhos.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o fornecimento de 720m2 de cubos de granito.

-----**FORNECIMENTO DE UM DUMPER**:- Pela Divisão de Equipamento, foi prestada a seguinte informação:-.....

-----“Vem a firma Bragançauto solicitar o cancelamento da garantia bancária nº. 0700 00 00010 do Banco Nacional Ultramarino, emitida em 9 de Maio de 2000, no valor de 139.750\$00, referente ao fornecimento de um Dumper.

-----Mediante informação do Encarregado do Parque de Equipamento (Sr. Manuel Gonçalves) a mesma poderá ser cancelada visto ter decorrido o prazo de garantia da proposta e o equipamento estar em boas condições de funcionamento”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o cancelamento da referida garantia bancária de acordo com a informação da Divisão de Equipamento.....

-----**EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ÁREA RURAL DO CONCELHO – GRUPO NORTE / NASCENTE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**:- Pela firma Cisdouro, Lda, adjudicatária da obra referida, foi presente um pedido de prorrogação de prazo por mais 120 dias, dadas as condições atmosféricas que se fizeram sentir, não serem favoráveis à realização da empreitada.

-----Pela Divisão de Obras foi prestada a seguinte informação:-

-----“Muito embora se justifique a prorrogação de prazo do prazo pedido, devido às condições climatéricas adversas, surgidas durante o Inverno, apenas se propõe a prorrogação graciosa por 90 dias”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação graciosa por 90 dias, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – RECUSA DE VISTO**

-----Os Senhores Vereadores, Drº. Humberto Rocha e Drº Luís Silvestre, solicitaram fotocópias do Acórdão do Tribunal de Contas, que foi fornecido de imediato.

-----A discussão deste assunto passou para o dia 11 de Julho, pelas 21:00 hora, por decisão da Câmara Municipal.

-----PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJO DA ÁREA

ENVOLVENTE:- Pela Divisão de Obras foi presente um plano de sinalização temporária, apresentado pela firma adjudicatária, Somague - Engenharia S.A., para corte temporário do trânsito que circula na rua de Vale de Álvaro, com vista à ligação da Av. das Forças Armadas (Braguinha) acompanhada da seguinte informação:

-----“Nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito (Dec. Regulamentar n.º 22 – A/98, é presente para análise e aprovação do Plano de Sinalização Temporária da obra do Prolongamento da Av. Sá Carneiro e arranjos da Área Envolvente, referente do corte da rua de Vale de Álvaro.....

-----A sinalização deve estar de acordo com o artigo 90.º do referido Decreto Regulamentar.

-----Logo que implementado o presente plano de sinalização manter-se-á a Câmara em contacto permanente com as autoridades policiais no sentido de ser corrigido qualquer situação que dificulte a fluidez de trânsito e para a qual se encontre melhor solução”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a Informação da Divisão de Obras.....

-----**Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho ao abrigo da alínea f) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.**

-----CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – BENEFICIAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO ARTUR MIRANDELA / RUA D. PEDRO IV / RUA DO ESTADO DE S. PAULO – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA:- Pelo Departamento de Obras é presente a seguinte informação:-

Conforme estipula o nº.2 do artº. 10º. Do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, foi dado o período de dez dias para que os concorrentes à empreitada referida em título, depois de comunicada a intenção de adjudicação se pronunciassem.

-----Tal não aconteceu, podendo proceder-se à adjudicação definitiva da obra à concorrente Construções S. Jorge, S.A., pela importância de 19.781.000\$00 + IVA.....

-----Despacho: Autorizada a adjudicação definitiva, nos termos propostos.

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.**

-----APOIO À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DIVERSAS – CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DE APOIO AOS RECINTOS DESPORTIVOS DA C.E.E.:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº.02, no valor com IVA de

4.760.469\$99, à firma Conopul, Lda.

-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.

-----Tomado conhecimento.....

-----**COMPOSIÇÃO ARTÍSTICA DA ROTUNDA DO ISLA :-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 02, no valor com IVA de 767.813\$00, à firma Conopul, Lda.

-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.

-----Tomado conhecimento.....

-----**AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE APOIO DO GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA** :- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 02 no valor com IVA de 724.710\$00, à firma Conopul, Lda.
-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.
-----Tomado conhecimento.

-----**INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA 3ª. FASE – PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS**:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 18 no valor com IVA de 4.743.659\$00 à firma Pasnor, Lda.
-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.
-----Tomado conhecimento.

-----**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL – ARRANJOS EXTERIORES**:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º. 02 no valor com IVA de 5.682.709\$00, à firma Nordalfer, Lda.
-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.
-----Tomado conhecimento.

-----**EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO ZONA NORTE/NASCENTE**:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º.10, no valor com IVA de 4.491.624\$00, à firma Cisdouro, Lda.
-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.
-----Tomado conhecimento.

-----**EMISSÁRIO DE ÁGUAS RESIDUAIS SOB A PONTE DO RIO SABOR**:- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos n.º.01 no valor com IVA de 4.446.750\$00, ao concorrente Elias Santos Pinto, Filho, Lda.
-----Despacho: Aprovado nos termos da informação.
-----Tomado conhecimento.

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....
-----**Neste ponto da Ordem de Trabalhos foi interrompida a reunião para o almoço.**
-----**Eram 14h45m, quando se iniciou a reunião**.....
-----**Neste ponto da Ordem de Trabalhos pelo Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.**

-----**COBRANÇA DE TAXAS RELATIVAS A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL: FORAM PRESENTES OS SEGUINTE REQUERIMENTOS RELATIVOS AO ASSUNTO REFERIDO:**

-----**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE 25.05.2001 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL

-----**REQUERENTE** JOÃO CLÁUDIO AFONSO MARTINS

-----PROC.º54/2001

-----INFORMAÇÃO:

-----Solicitou em 25.05.2001, o requerente acima referido, ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, a isenção da taxa dos encargos de urbanização, comprometendo-se à semelhança de outras situações na mesma zona, a executar por conta própria as referidas infra-estruturas.

-----Considerando que:

-----1 – Foi solicitado pelo Ex.mo Sr.º Presidente da Câmara informação ao Departamento de Obras e Urbanismo sobre a possibilidade de execução da rede domiciliária de saneamento;

-----2 – Há viabilidade técnica na execução da referida rede de saneamento de acordo com o estudo em planta anexa;

-----3 – Sendo intenção do executivo proceder à execução do mesmo , em tempo útil, ou seja no período de execução das obras particulares nesta zona;

-----Será de indeferir a pretensão, informando o requerente da intenção de que se irá proceder à execução das já referidas infra-estruturas em falta.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Os Senhores Vereadores, Dr. Luís Silvestre e Dr. Humberto Rocha solicitaram dos requerimentos e informações tendo-lhe sido fornecidas de imediato . O Senhor Presidente procedeu, à entrega, aos Senhores Vereadores, de um dossier cujo conteúdo tem em vista o apuramento de situações de falhas de taxação em processos de licenciamento de obras particulares em terrenos titulados por alvará de loteamento.

-----ASSUNTO: REQUERIMENTO DE 5.04.2001 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL

-----REQUERENTE NELSON CARLOS PRETO AFONSO

-----PROC.º204/2000.....

-----INFORMAÇÃO:

-----Solicitou em 5.04.2001, o requerente acima referido ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, a isenção da taxa dos encargos de urbanização, comprometendo-se à semelhança de outras situações na mesma zona, a executar por conta própria as referidas infra-estruturas.

-----Considerando que:

-----1 – Foi solicitado pelo Ex.mo Sr.º Presidente da Câmara informação ao Departamento de Obras e Urbanismo sobre a possibilidade de execução da rede domiciliária de saneamento;

-----2 – Há viabilidade técnica na execução da referida rede de saneamento de acordo com o estudo em planta anexa;

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----3 – Sendo intenção do executivo proceder à execução do mesmo , em tempo útil, ou seja no período de execução das obras particulares nesta zona;

-----Será de indeferir a pretensão, informando o requerente da intenção de que se irá proceder à execução das já referidas infra-estruturas em falta.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Os Senhores Vereadores, Dr. Luís Silvestre e Dr. Humberto Rocha solicitaram dos requerimentos e informações tendo-lhe sido fornecidas de imediato . O Senhor Presidente procedeu, à entrega, aos Senhores Vereadores, de um dossier cujo conteúdo tem em vista o apuramento de situações de falhas de taxaço em processos de licenciamento de obras particulares em terrenos titulados por alvará de loteamento.

-----**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE 19.06.2001 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL

-----**REQUERENTE** MARIA FERNANDA ROSÁRIO PADRÃO

-----**PROC.º208/2000**

-----**INFORMAÇÃO:**

-----Solicitou em 19.06.2001, o requerente acima referido, ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, a isenção da taxa dos encargos de urbanização, bem como a devolução da taxa já paga, comprometendo-se à semelhança de outras situações na mesma zona, a executar por conta própria as referidas infra-estruturas.

-----Considerando que:

-----1 – Foi solicitado pelo Ex.mo Sr.º Presidente da Câmara informação ao Departamento de Obras e Urbanismo sobre a possibilidade de execução da rede domiciliária de saneamento;

-----2 – Há viabilidade técnica na execução da referida rede de saneamento de acordo com o estudo em planta anexa;

-----3 – Sendo intenção do executivo proceder à execução do mesmo , em tempo útil, ou seja no período de execução das obras particulares nesta zona;

-----Será de indeferir a pretensão, informando o requerente da intenção de que se irá proceder à execução das já referidas infra-estruturas em falta.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Os Senhores Vereadores, Dr. Luís Silvestre e Dr. Humberto Rocha solicitaram dos requerimentos e informações tendo-lhe sido fornecidas de imediato . O Senhor Presidente procedeu, à entrega, aos Senhores Vereadores, de um dossier cujo conteúdo tem em vista o

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

apuramento de situações de falhas de taxaço em processos de licenciamento de obras particulares em terrenos titulados por alvará de loteamento.

-----**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE 18.05.2001 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL

-----**REQUERENTE** SANCHO MIRANDA BARROS

-----**PROC.º300/1998**.....

-----**INFORMAÇÃO:**

-----Solicitou em 18.05.2001, o requerente acima referido, e em resposta ao n/ of.n.º3904, de 10.05.2001, ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, a isenção da taxa dos encargos de urbanização, comprometendo-se à semelhança de outras situações na mesma zona, a executar por conta própria as referidas infra-estruturas.

-----Considerando que:

-----1 – Foi solicitado pelo Ex.mo Sr.º Presidente da Câmara informação ao Departamento de Obras e Urbanismo sobre a possibilidade de execução da rede domiciliária de saneamento;

-----2 – Há viabilidade técnica na execução da referida rede de saneamento de acordo com o estudo em planta anexa;

-----3 – Sendo intenção do executivo proceder à execução do mesmo , em tempo útil, ou seja no período de execução das obras particulares nesta zona;

-----Será de indeferir a pretensão, informando o requerente da intenção de que se irá proceder à execução das já referidas infra-estruturas em falta.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. Os Senhores Vereadores, Dr. Luís Silvestre e Dr. Humberto Rocha solicitaram dos requerimentos e informações tendo-lhe sido fornecidas de imediato . O Senhor Presidente procedeu, à entrega, aos Senhores Vereadores, de um dossier cujo conteúdo tem em vista o apuramento de situações de falhas de taxaço em processos de licenciamento de obras particulares em terrenos titulados por alvará de loteamento.

-----**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE 23.05.2001 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTES A ENCARGOS DE URBANIZAÇÃO – ZONA DE SAMIL

-----**REQUERENTE** FERNANDO PEDRO GARCIA FREIXO

-----**PROC.º107/2000**

-----**INFORMAÇÃO:**

-----Solicitou em 23.05.2001, o requerente acima referido, e em resposta ao n/ of.n.º3905, de 10.05.2001, ao abrigo do n.º4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, a isenção da taxa dos encargos de urbanização, comprometendo-se à semelhança de outras situações na mesma zona, a executar por conta própria as referidas infra-estruturas.

-----Considerando que:

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----1 – Foi solicitado pelo Ex.mo Sr.º Presidente da Câmara informação ao Departamento de Obras e Urbanismo sobre a possibilidade de execução da rede domiciliária de saneamento;

-----2 – Há viabilidade técnica na execução da referida rede de saneamento de acordo com o estudo em planta anexa;

-----3 – Sendo intenção do executivo proceder à execução do mesmo , em tempo útil, ou seja no período de execução das obras particulares nesta zona;

-----Será de indeferir a pretensão, informando o requerente da intenção de que se irá proceder à execução das já referidas infra-estruturas em falta.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----Os Senhores Vereadores, Dr. Luís Silvestre e Dr. Humberto Rocha solicitaram cópia dos requerimentos e informações, tendo-lhes sido fornecidas de imediato.

----- O Senhor Presidente procedeu, à entrega, aos Senhores Vereadores, de um dossier cujo conteúdo tem em vista o apuramento de situações de falhas de taxaço em processos de licenciamento de obras particulares em terrenos titulados por alvará de loteamento.

----- **A partir deste ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, passou a estar presente na reunião.**

-----**VIABILIDADES:**

-----**MARIA JOSÉ FALCÃO MORAIS**, residente na Rua do Estudante, em Bragança, apresentou requerimento em 26.02.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de uma garagem anexa à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” A requerente solicita viabilidade de construção de uma garagem em terreno de sua legítima propriedade junto à sua habitação. A D.U. não vê qualquer inconveniente em autorizar-se a sua construção com a área de 21.00m², devendo para o efeito apresentar projecto para posterior licenciamento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:**

-----**JOSÉ JOÃO LOURENÇO**, residente em Rabal, apresentou requerimento em, 19.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 272/98 do edifício sito no Loteamento Vale Chorido, Lote 180, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da entrega de telas finais de um projecto de uma moradia devidamente licenciada e que se encontra já concluída. As alterações constantes das telas finais são relativas a uma alteração da forma do telhado e revestimentos exteriores, não havendo portanto qualquer aumento de área de construção. Não se vê qualquer inconveniente em aceitar-se as alterações propostas; Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**HUMBERTO RUI BENTO RODRIGUES**, residente na Av. das Cantarias, Lote 19, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 128/91 do edifício sito na Av. das Cantarias, Lote 19, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto em análise é um aditamento a um projecto de uma moradia licenciada em 01.06.94. A obra encontra-se em fase de acabamentos e é solicitado autorização para a construção de uma garagem à semelhança de vários casos idênticos no arruamento (Av. das Cantarias) São apresentadas, também algumas alterações em alguns vãos, as quais não vemos qualquer inconveniente, assim como na construção da garagem. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, residente no Br.º da Coxa, Rua G, n.º22, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 42/2001 para a construção de uma moradia sita no Br.º da Coxa, Lote 27, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno vendido pela Câmara Municipal. Havia sido indeferido anteriormente por motivo de excesso da área de construção permitida. O projecto foi corrigido e verifica-se que agora apenas excede o permitido pelo n.º5 do art.º 36 do D.L. 334/95 de 28.12.95 ou seja, 3%. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**MARIA GORETE SARAIVA**, residente no Bairro das Cantarias, Rua João Fernando, n.º12, em Bragança, apresentou requerimento em, 04.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 140/82 do edifício sito no Bairro das Cantarias, Rua João Fernando, n.º12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma alteração à configuração do telhado de uma moradia mais concretamente na zona da cobertura de um terraço existente. Não se vê qualquer inconveniente na sua modificação. Propõe-se a sua aprovação.”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**JOSÉ FERREIRA DELGADO**, residente no Br.º do Campo Redondo, n.º60, em Bragança, apresentou requerimento em, 13.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de beneficiação de um edifício sito na Rua Abílio Beça, n.º1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de beneficiação de uma loja comercial quer interior quer exteriormente. Possui parecer favorável do G.T.L. com algumas restrições como: “Não será permitida a permanência do elemento publicitário actualmente existente, devendo

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

oportunamente ser sujeito a aprovação de um modelo”; “Não será permitida a aplicação do vidro da montra unicamente com os apoios previstos, devendo proceder-se à colocação de um caixilho como elemento de transição”. Possui também parecer favorável condicionado do IPPAR; Sendo a condição relacionada com a elaboração de um plano de acompanhamento arqueológico por parte de um arqueólogo, a submeter a parecer vinculativo do IPPAR. Face ao exposto propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, S.U.P., LDA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Ed. Parque, n.º103 – 2.ºFrt., Sala 27, em Bragança, apresentou requerimento em, 30.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Urbanizações do Plantório, Lote B12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**AMADEU VITORINO PARREIRA**, residente em Nogueira, apresentou requerimento em, 21.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização e adaptação de um edifício a Mini-Lar , sito em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um edifício de habitação, com cave, r/c e 1.º andar em zona de expansão por colmatção. É proposta a adaptação do r/c e cave a Mini-Lar, mantendo-se a habitação no 1.º andar. O projecto cumpre o RGEU e PDM. O Mini-Lar possui parecer favorável do S.N.B. O edifício satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Presidente, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

-----**FRANCISCO DOMINGOS PIRES**, residente em Baçal, apresentou requerimento em, 22.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem, sita em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem para recolha de um tractor e produtos agrícolas em zona antiga da aldeia de Baçal. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**FRANCISCO MANUEL DIAS**, residente na Av. S.Venâncio, Rebordelo, apresentou requerimento em, 18.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 105/106, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um pavilhão na Zona Industrial destinado a armazém de materiais de construção. Cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**CERVEMAC – CERVEJAS DE MACEDO**, com sede em Macedo de Cavaleiros, apresentou requerimento em, 15.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 277/99 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 214-A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de alterações executadas durante a obra no que diz respeito a instalações sanitárias e vãos de janelas. Analisado o projecto não há inconveniente, continuando a cumprir os regulamentos, propondo-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**GUALDINO JOSÉ DO VALE**, residente em Carragosa, apresentou requerimento em, 16.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a ampliação de um armazém sito em Carragosa, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de um armazém para recolha de alfaias agrícolas em zona de habitação consolidada. Nestas zonas a profundidade de empena das construções não pode ultrapassar os 20,00m (conforme estipula o Quadro 5 do Regulamento do PDM). O projecto deve ser revisto neste aspecto. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MARIA DA NATIVIDADE FILENO**, residente em Gimonde, apresentou requerimento em, 28.04.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um armazém sito em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a armazém de alfaias agrícolas e forno em zona antiga de Gimonde. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Possui parecer favorável do IPPAR com algumas restrições (condições) sobre o processo construtivo, as quais foram dadas

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

a conhecer ao requerente para que em obra sejam satisfeitas. Propõe-se a sua aprovação;
NOTA: O requerente deve ser informado que, antes de levantar a licença de obras deve apresentar um plano de trabalhos da intervenção arqueológica, solicitado pelo IPPAR”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**MADALENA DOS ANJOS BALTAZAR AFONSO**, residente em Sanceriz, apresentou requerimento em, 18.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um lagar de azeite sito em Sanceriz, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de um lagar de azeite em zona antiga de Sanceriz. Possui autorização de laboração pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais. Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se as respectivas obras de remodelação pois cumpre o RGEU e PDM. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**ANTÓNIO GUILHERMINO BEÇA ISIDORO SAMPAIO**, residente no Br.º do Couto, Nogueira, apresentou requerimento em, 29.01.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 7/89 do edifício sito no Br.º do Couto, Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma ampliação de uma oficina auto no Br.º do Couto à Margem da E.N. 15 licenciada em 1994. Cumpre o RGEU e PDM. Possui parecer favorável do S.N.B. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo”.

-----**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE ROSSAS**, apresentou requerimento em, 06.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção do seu edifício sede, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício sede da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Rossas. Cumpre o RGEU e PDM. Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE N. SENHORA DA ASSUNÇÃO, DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**, apresentou requerimento em, 22.11.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de restauro da Igreja de Bragada/Quintela de Lampaças, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de restauro da Igreja de Nossa Senhora da Assunção de Quintela

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

de Lampaças. Não se vê qualquer inconveniente relativamente às obras a realizar. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.

-----**ASSOCIAÇÃO PROTECTORA AMIGOS DO MAÇÃS**, com sede em Quintanilha, apresentou requerimento em, 22.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à recuperação de um edifício e sua adaptação a Museu Rural sito em Quintanilha, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação de um edifício e a sua adaptação a Museu Rural em Quintanilha. O projecto elaborado pelos nossos serviços técnicos cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentá-la do pagamento das respectivas taxas.

-----**LOTEAMENTOS:**

-----**CONSTRUÇÕES LUÍS SÁ & SENDAS, LDA**, com sede na Av. Dr. Sá Carneiro, Edf. Parque, em Bragança, apresentou requerimento em, 12.06.01, a solicitar a redução da garantia bancária n.º035-43.010034-3 do Loteamento Fraga Selvagem, em Bragança, em função dos trabalhos já executados, acompanhado do parecer emitido pela D.O./D.S.B. e D.U., que a seguir se transcrevem:” Foi feita uma vistoria ao local em conjunto com os promotores, fiscalização, técnico responsável da obra e empreiteiro, para avaliação dos trabalhos executados, cuja avaliação se anexa pelo que se propõe a redução da garantia bancária n.º035-43.010034-3 do Loteamento Fraga Selvagem, para 69.678.316\$00”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTO URBANO – ALTO DAS CANTARIAS – MANUEL ALBERTO SENDAS – APRECIACÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES:**

-----“As especialidades apresentadas do processo de loteamento supramencionado, são as exigíveis para este tipo de empreendimento; Os projectos de especialidades da EDP, PT e Rede de Gás foram apresentados com parecer favorável em 01.06.29, 01.06.05 e 01.04.18, com orçamento previsto de 647.000\$00, 604.200\$00 e 165.000\$00 respectivamente; A apreciação das infraestruturas do loteamento foi efectuada em 01.03.12, pelos Serviços Técnicos da Câmara, com parecer favorável e orçamento de 14.864.297\$00; Assim, os promotores deverão apresentar uma caução para boa execução das infraestruturas do empreendimento num valor de 647.000\$00 + 604.200\$00 + 165.000\$00 + 14.864.297\$00 = 16.280.497\$00; Propõe-se a aprovação dos projectos para execução das obras de urbanização e estabelecer o respectivo valor de caução bancária no valor de 16.280.497\$00”.

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**CONSTRUÇÕES LELO & LOUÇANO**, com sede na Rua Almirante Reis, 34-4.ºE, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.05.01, a solicitar, na qualidade de proprietários dos lotes F, G, e H situados na Zona da Boavista, titulados pelo alvará de loteamento 3/84, a alteração às especificações 1.ª e 6.ª, a fim de ser emitido novo alvará, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende alterar o alvará n.º3/84 nas suas especificações1º e 6º da seguinte forma; com o consentimento de 2/3 da propriedade dos lotes, e das fracções em propriedade horizontal dos imóveis construídos em lotes que titulam o alvará de loteamento: Especificação 1ª - Propõe-se que se autorize que o loteamento passe a ser formado por oito lotes em vez de nove inicialmente propostos e aprovados, sendo que os três lotes F, G e H passem a constituir dois lotes identificados pelas letras F e H com as áreas e confrontações seguintes; Lote F - com a área de 540m2, somatório da área de 360m2 do antigo lote F e a área de 180m2 da metade do antigo lote G, confrontando a norte com Edmundo Carlos Cordeiro, de Sul com o lote H, de Nascente com os lotes D e F e de Poente com a Rua Pública; Lote H – com a área de 540m2, somatório da área de 360m2 do antigo lote H e área de 180m2 da metade do antigo lote G, confrontando de Norte com o lote F, de Sul com o lote I, de Nascente com os lotes B, C e D e de poente com a Rua Pública; Especificação 6ª - Propõe-se que nos lotes agora formados F e H se possa construir imóveis geminados destinados a habitação multifamiliar compostos de sub-cave/cave/rés-do-chão e três andares, não sendo permitido a instalação de qualquer outra actividade que não seja a habitação. Justifica-se a criação de mais uma cave, exclusivamente destinada a estacionamento automóvel privativo em virtude do grande desnível existente no terreno, não havendo alteração na cércea já previsto em relação ao arruamento de acesso aos lotes. Pelo facto de o alvará inicial não referenciar nas suas especificações a área de construção permitida em cada um dos três lotes existente, deverá esclarecer-se que a área máxima de construção por piso nos dois lotes agora formados não deverá ultrapassar o somatório das áreas máximas possíveis em cada um desses três lotes. Estabelece-se essa área máxima de construção em cada piso e em cada lote de 270m2, conforme indicação em mancha de implantação constante em planta de localização à escala de 1:1000 anexa. Esta área foi determinada com base na área aprovada para o lote I, medindo a largura e profundidade máxima do imóvel construído incluindo balanços; Esta área máxima de construção para cada piso é agora determinada também em função do cumprimento do RGEU no que se refere a alinhamentos e afastamentos laterais, e suportado juridicamente por parecer emitido pelo G.Jurídico desta Câmara de 28/JUN/2001 em anexo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora Dra. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que do dia 22.06.01 e 02.07.01 de acordo com a**

competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:

António Alberto Trindade	Proc.º n.º 217/97	Nova Licença
Alípio Bernardino Ramos	Proc.º n.º 219/99	Nova Licença
Gonçalo Martins Rodrigues	Proc.º n.º 241/98	Nova Licença
Henrique Fernando Faria	Proc.º n.º 375/99	Nova Licença
Abílio Jesus Oliveira Marcelo	Proc.º n.º 13/96	Aditamento
José Augusto Carrera	Proc.º n.º 116/01	Proc. Novo
Olímpia da Conceição Vara	Proc.º n.º 35/01	Proc. Novo
Apolónia-Soc. de Construções, Lda	Proc.º n.º 123/98	Aditamento
Álvaro Augusto Garcia	Proc.º n.º 40/01	Proc. Novo
Construções Armindo Correia, Lda	Proc.º n.º 140/00	Proc. Novo
Alcino & Américo, Lda	Proc.º n.º 85/01	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que no dia 2001.06.24 e 2001.07.03, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referente ao licenciamento de obras particulares (Projecto de Urbanismo Comercial - PROCOM), dos seguintes requerentes:

Oswaldo Alexandre Afonso	Proc.º n.º 02/01	Proc. Novo
Cândida dos Santos Lanção	Proc.º n.º 160/01	Proc. Novo
Nova-Vet	Proc.º n.º 162/01	Proc. Novo
Francisco Gomes	Proc.º n.º 166/01	Proc. Novo

-----Tomado conhecimento.....

-----Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.06.26 e 2001.07.01, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:.....

-----MARÍLIA DA CONCEIÇÃO TAVARES SÁ DIAS, residente no Campo Redondo, Rua B, n.º40, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Campo Redondo, Rua B, Lote 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Com as alterações introduzidas já cumpre a área máxima de construção permitida pelo alvará. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Despacho: “Deferido.”.....

-----ALBINO AUGUSTO LUCAS, residente no Br.º da Coxa, Rua G, n.º22, em Bragança, apresentou requerimento em, 19.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

41/2001 para a construção de uma moradia sita no Br.º da Coxa, Lote 26, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O presente aditamento vem rever a situação que levou à intenção de indeferimento, ou seja o projecto revisto cumpre agora a especificação “Quinta” do alvará de loteamento que titula este lote, tendo ainda em conta o estabelecido no ponto 5 do art.º 36.º do D.L. 448/91 de 29/11 com alterações introduzidas pelo D.L. 334/95 de 28/12”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**LUÍS CARLOS CARVALHO**, residente na Rua Camilo Castelo Branco, Br.º Artur Mirandela, n.º98, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Rica Fé, Lote 43, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ANTÓNIA BEATRIZ ALENDOURO**, residente na Av. das Cantarias, 121-1.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 26.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Alto Espinho, Lote B, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**VICTOR MANUEL AFONSO MORAIS**, residente na Urbanização do Plantório, Lote 27-1.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 26.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 154/99 do edifício sito no Loteamento de S. Bartolomeu, Lote 81, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento e licenciada em 25.02.00. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Continua também a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MARCOLINO DOS SANTOS RODRIGUES**, residente no Loteamento da Rica Fé, Lote 17-1 3.º Drt., em Bragança, apresentou requerimento em, 12.02.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar sita em França, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de habitação consolidada da aldeia de França. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

contidas no RGEU e PDM. Cumpre a viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 13.11.00. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**JOÃO MANUEL MENESES BALESTEIRO**, residente na Rua Conde de Ariães, Condomínio Abade de Baçal, Lote C, Entrada B6.º Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 31.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Vale de Lamas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em zona de expansão por colmatção. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**JEREMIAS AUGUSTO ROCHA**, residente no Br.º do Santo, em Quintanilha, apresentou requerimento em, 06.09.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem anexa à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um coberto para servir de garagem em zona de habitação consolidada da aldeia de Quintanilha. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente satisfaz Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ANTÓNIO MARTINS CIDES**, residente em Macedo do Mato, apresentou requerimento em, 30.10.00, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização de uma garagem anexa à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se da legalização de uma garagem em zona antiga da aldeia de Macedo do Mato. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente satisfaz Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MACÁRIO LUÍS FERREIRA GOMES DA FONSECA**, residente no Br.º Novo da Providência, Lote 7 – 1.º Drt., em Bragança, apresentou requerimento em, 25.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 196/00 do edifício sito no Br.º de S. Tiago, Lote 113, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a arrumos, depósito de lenha e espaço para máquinas, ao fundo do lote, onde se encontra construída uma moradia devidamente licenciada. O lote é titulado por alvará de loteamento e não prevê construção de anexos para aqueles fins. Apenas é previsto a construção de anexos destinados a garagem. O projecto deverá ser revisto . propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir.”.....

-----**NELSON SOARES DE CASTRO**, residente em Rio Meão, Santa Maria da Feira, apresentou requerimento em, 27.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita em Santa Comba de Rossas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

construção de uma moradia em terreno titulado por alvará de loteamento. O projecto ultrapassa a área coberta máxima permitida pelo alvará em cerca de 50.00m². Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo”.....

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos**.....

-----**MICAELA SUSETE SENDIM SANTIAGO**, residente na Rua da Estação, n.º7, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.04.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar sito na Rua da Estação, n.º7, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a reconstrução e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar com dois pisos (r/c e 1.º andar) no entanto o projecto a apresentar posteriormente para licenciamento deve ser elaborado com alguma sensibilidade relativamente a abertura de vãos devido a sua implantação estar muito próxima das construções vizinhas; Deverá ser garantida uma garagem e seu acesso”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO CARLOS ALVES**, residente na Quinta de Arufe, em Rebordainhos, apresentou requerimento em, 26.04.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de um edifício para recolha de alfaias agrícolas anexo à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode autorizar-se a construção de um edifício para recolha de alfaias agrícolas desde que a área da parcela de terreno onde pretende construir tenha no mínimo 1000m². O projecto a apresentar para posterior licenciamento deve ser desenvolvido com a altura máxima de 4,5m e com um índice máximo de implantação de 5% (i=0,05) conforme estipula o Quadro 6 do Regulamento do PDM”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ADRIANO AUGUSTO DIEGUES**, residente em Nogueira, apresentou requerimento em, 18.04.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de um restaurante sito na Serra de Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O terreno onde se pretende construir situa-se em área classificada de REN conforme se verifica na planta de ordenamento do PDM à escala 1/25.000 anexa. De acordo com o n.º1 do art.º 4.º (regime) do D.L. 93/90 com nova redacção dada pelo D.L. 213/92 de 12 de Outubro constante no 1.2 do anexo 4 do Regulamento do PDM, não pode ser autorizada a construção pretendida”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**HENRIQUE ADÉRITO FERREIRA**, residente na Rua da Costa, n.º11, em Gimonde, apresentou requerimento em, 10.04.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de legalização de um abrigo para recolha de alfaias agrícolas, sito em, ASPA - junto ao estaleiro da JAE, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende legalizar uma construção iniciada sem licença de construção (possuindo um processo de contra-ordenações por tal facto). Pela planta de localização apresentada à esc. 1/10.000 verifica-se que o terreno onde estavam a construir se situa em área classificada de REN. Assim sendo, não pode autorizar-se a construção do “Abrigo para recolha de alfaias agrícolas”, de acordo com o n.º1 do art.º 4.º (regime) do D.L. 93/90 com as alterações introduzidas pelo D.L. 213/92 de 12 de Outubro, constante do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do PDM. Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão. (anexa-se fotocópia da planta de ordenamento do PDM à esc. 1/25.000)”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**FRANCISCO DA RESSURREIÇÃO FERNANDES FERREIRA**, residente na Rua Principal, em Vimioso, apresentou requerimento em, 04.04.01, a solicitar informação prévia da viabilidade de construção de um armazém sito na Quinta das Carvas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende construir um armazém em terreno situado em zona de expansão por colmatação, na Quinta das Carvas-Gimonde. Não se vê qualquer inconveniente em construir-se o armazém desde que seja destinado a comércio ou serviços (art.º 18.º do Reg. do PDM) A sua edificabilidade deve cumprir o Quadro 4 do mesmo regulamento. O armazém deve ser implantado a 15,00m do eixo da via pública com afastamentos laterais de pelo menos 5 metros e com uma profundidade de empena de 15,00m”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES SUCESSO, LDA**, com sede na Rua Miguel Torga, n.º59-1.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 28.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício multifamiliar sito em Vale d’Álvaro, Av. Pavillons-Sous-Bois, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Não cumpre o n.º1 do art.º 33.º do D.L. 64/90 de 21 de Fevereiro, ou seja, a ligação entre as comunicações horizontais comuns interiores e a escada interior deve ser protegida por porta de

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

largura de passagem não inferior a 0,80m, abrindo no sentido de saída para as escadas ... ficando assim a escada enclausurada. Propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**HERNANI INÁCIO GOMES**, residente na Praça D. João Paulo II, Loteamento da Rica Fé, Lote 21 – 4.º Drt., em Bragança, apresentou requerimento em, 27.06.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Praça D. João Paulo II, Loteamento da Rica Fé, Lote 22, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2000, com aditamentos aprovados em reunião de Câmara de 22 de Maio de 2000 e 14 de Maio de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 10 fracções (A a J), destinadas a Garagem Individual; 10 fracções (K a T), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANÍBAL DOS ANJOS RODRIGUES GONÇALVES**, residente no Br.º dos Formarigos, Rua J, n.º20, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.06.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Br.º dos Formarigos, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O prédio em referência reúne condições para ser constituído em regime de propriedade horizontal no entanto o requerimento a solicitar a sua constituição não se encontra em conformidade com o projecto e aditamento aprovados, ou seja, a descrição das dependências não estão de acordo com os desenhos existentes no processo, pelo que deverá ser apresentado novo requerimento. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o pedido”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ANTÓNIO MANUEL BRANCO PIRES**, residente em Pinela, apresentou requerimento em, 20.06.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito na Quinta da Braguinha, Lote 7, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal,

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” No requerimento apresentado para constituição de propriedade horizontal de um edifício bi-familiar é acoplado as duas garagens existentes, às duas fracções constantes no projecto. De acordo com o n.º4 do art.º 10.º do Regulamento do PDM as garagens devem constituir fracções autónomas. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o solicitado devendo ser revisto a constituição de propriedade horizontal”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, dar continuidade a esta reunião no próximo dia 11 de Julho, pelas 21 horas, para a discussão dos seguintes assuntos:**

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – AJUSTE DIRECTO**

-----**CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E CONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCLUSÃO DO MESMO.**

-----Eram 21 horas do dia 11 de Julho quando se reiniciou a Reunião com a presença dos Senhores , Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Dr.º Humberto Francisco da Rocha, Dr.ª Dina da Conceição Jerónimo Macias e Dr. Luís Manuel Silvestre.

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – RECUSA DE VISTO:-** Pelo Departamento de Obras e Urbanismo, é presente a seguinte informação:

-----Através do ofício DECOP/UATI/612/01 de 21 de Junho de 2001, o Tribunal de Contas comunicou-nos a recusa do “Visto” ao Processo n.º 1400/01 – referente ao contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o Consórcio Eusébios & Filhos, S.A./Empreiteiros Casais, S.A.

-----A acompanhar o referido ofício foi enviado o Acórdão n.º 121/2001-Jun19-1.ª S/SS, que fundamentava, essencialmente, a recusa do visto ao aludido contrato, por violação do disposto no artigo 107.º n.º1 alínea b) do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

-----Pese embora tenha sido enviada a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo à Câmara Municipal aquando da adjudicação, o Venerando Tribunal não acolheu a justificação.

-----Com todo o respeito pelo Douto Acórdão, e porque da informação, pensamos nós, não constava fundamentação que nos parece agora pertinente salientar, não foi tida aquando da apreciação do processo, pelo Venerando Tribunal.

-----Continuamos a entender, apesar de concordar que a redacção do ponto 2.1 do artigo 12.º preço base do concurso, não é a mais feliz e adequada, que o valor indicado (800.000.000\$00) não

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

era senão o preço base da construção, o que se confirma também pelo limite máximo fixado (140.000\$00/m2) na alínea h) do A do artigo 14.º do Programa de Concurso, onde não estavam incluídos os custos com arranjos exteriores, mobiliário, decoração e todo o equipamento geral e específico.

-----Para além do tipo de procedimento escolhido – Concurso Público Internacional se o valor indicado fosse efectivamente o preço base e global da empreitada “Concepção/Construção” estaria dentro dos limites fixados para o tipo de procedimento a escolher ser o concurso público.....

-----Este entendimento foi também o entendimento de todos os concorrentes, uma vez que as propostas apresentadas respeitaram como preço base da construção o limite máximo fixado (140.000\$00/m2).

-----De acordo com o previsto no artigo 5.º do Programa de Concurso e em resultado do Contrato celebrado e programa de trabalhos, o adjudicatário procedeu à elaboração e conclusão do projecto de execução da concepção apresentada na proposta, o qual é adquirido pela adjudicante, Câmara Municipal.

-----Sendo este o projecto (resultado de concepção) que mereceu a unanimidade das entidades envolvidas na sua apreciação como uma boa solução técnica, artística e ajustável ao pretendido pela Câmara Municipal para Bragança, e tendo havido a recusa do visto ao processo no seu todo, levanta-se o problema da concretização da sua construção.

-----Assim como solução para a construção do Teatro Municipal de Bragança, com base no projecto, agora adquirido, propõe-se ao abrigo do artigo 136.º, alíneas a) e b) do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o ajuste directo, ao mesmo consórcio – Eusébios & Filhos, S.A. /Empreiteiros Casais S.A., pelo valor global de 1.528.350.766\$00+IVA de acordo com a sua nova proposta excluindo o valor do projecto, e com os seguintes fundamentos:

-----1. A aceitação das condições iniciais da proposta por parte do consórcio classificado em 1.º lugar no anterior procedimento, excluído que está o valor do projecto;

-----2. Pelas Condições do contrato a celebrar serem idênticas às estabelecidas para efeitos de concurso público internacional inicialmente aberto para a execução da concepção/construção do Teatro Municipal; e por em nosso entendimento, se tratar da execução de uma obra em resultado de um projecto que pelas suas características, técnicas e artísticas, estarem relacionadas com direitos de autor, e nos parecer que só deva ser confiada à entidade que o concebeu, já que de outra forma seriam eliminadas as vantagens de uma proposta, por preço global, cuja concepção é do adjudicatário;

-----2.1 A abertura de um novo concurso público para a execução deste projecto, mesmo que eventualmente não colidisse com o pressuposto de direitos de autor, eliminaria as vantagens inerentes a uma proposta de preço global com concepção do próprio concorrente podendo vir a ser reivindicados erros e omissões de projecto por quem não o concebeu, para além de estarmos perante uma situação de “proposta aberta” o que contraria as regras da concorrência, já que é do conhecimento “público” os valores apresentados pelo concorrente classificado em 1.º lugar no anterior procedimento;

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----**2.2** Pelo facto anterior uma outra solução do concurso público, para uma nova concepção/construção, obrigará sempre a que a Câmara Municipal realize uma despesa desnecessária com a aquisição do projecto em resultado do 1.º concurso, para além de já ter sido considerada uma solução adequada e aceitável, e arriscar a que em resultado desse concurso não apareça uma solução adequada e satisfatória;

-----**3.** A urgência da realização da obra em cumprimento dos compromissos assumidos no acordo de colaboração assinado entre a Câmara Municipal e o Ministério da Cultura, que obriga à conclusão desta no ano de 2002, englobada na rede de salas de espectáculos com que serão dotadas as capitais do Distrito, bem como a candidatura já apresentada ao III.º Quadro Comunitário de Apoio, que se encontra em fase final de homologação carecendo apenas do visto do Tribunal de Contas;

-----**4.** A qualidade do projecto e solução apresentada para o Teatro Municipal de Bragança, em resultado da elaboração cuidada do caderno de encargos que lhe serviu de base, bem como o júri de apreciação das propostas onde estiveram envolvidas várias entidade como: Ministério da Cultura, Instituto Politécnico do Porto, Ordem dos Arquitectos e Ordem dos Engenheiros, os quais lhe reconheceram essa qualidade, para além do parecer favorável do Instituto Português das Artes do Espectáculo e Inspecção Geral das Actividades Culturais;

-----**5.** Dada a forma como foi lançado o concurso, (concurso público internacional) a elaboração do programa de concurso e caderno de encargos que estabeleceu um grau de confiança de qualidade e legalidade, não se pondo outra hipótese se não a concepção/Construção, sem serem dissociadas, outra solução que não esta, poderá levar a que o autor do projecto reivindique a protecção de direitos exclusivos, o que levaria ao arrastar de um processo jurídico, levando-nos a perder a oportunidade de concretizar uma obra de grande interesse público, sendo este o momento único, considerando os apoios comunitários e estatais sem os quais a Câmara Municipal dificilmente concretizará sem os mesmos, para além do esforço financeiro já efectuado para a aquisição dos terrenos necessários e a interligação com a obra em curso "Prolongamento da Avenida Sá Carneiro" onde o Teatro se insere e complementa.

-----Após análise e discussão, foi deliberado com os votos a favor dos Senhores, Presidente, que usou o voto de qualidade, e Vereadores, Drº. Luís Afonso e Superintendente Fernando Freixo, e os votos contra dos senhores Vereadores, Drº. Humberto Rocha, Drª. Dinas macias e Drº. Luís Silvestre, aprovar o ajuste directo da construção do Teatro Municipal de Bragança, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo.

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de votos:

-----" Declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista

-----Sobre a deliberação desta Câmara acerca do ajuste directo da empreitada de construção do Teatro Municipal somos a declarar o seguinte:

-----1 – O Acórdão nº121/2001 do Tribunal de Contas é claro quanto ao não cumprimento dos requisitos legais de modo a que o processo de concurso possa ser aprova e visado;

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

-----2 – Tal situação, em nome dos princípios da legalidade e transparência que têm de ser os pilares de um qualquer estado de direito, a não ser cumprida coloca a Câmara numa posição de revelia em relação à observância das normas Institucionais em vigor de controlo jurídico e democrático;

-----3 – Lamentamos que a forma juridicamente incorrecta como processo foi conduzido, venha eventualmente a traduzir-se num qualquer atraso do início das obras, atraso pelo qual só a falta de cuidado na sua condução o pode justificar.

-----De seguida, os Senhores, Presidente e Vereadores, que votaram a favor, ditaram para a Acta a seguinte declaração de voto:

-----Votamos favoravelmente a proposta dos Serviços, tendo em conta a fundamentação apresentada, e tendo presente que o procedimento agora proposto, sendo legal conforme é indicado na informação dos Serviços é das três vias possíveis - Recurso do Acórdão do Tribunal de Contas; Novo concurso público internacional e Ajuste directo – aquela da qual poderá resultar menor atraso.

-----Acresce que o procedimento proposto pelos Serviços, se visado pelo Tribunal de Contas, permitirá ganhar tempo, visto o recurso a ser entregue, neste momento, não seria analisado devido às férias do Tribunal de Contas.

-----Recorreremos num outro cenário ao concurso público internacional.

-----Entendemos que o acto foi bem conduzido e que a verificação da legalidade compete só ao Tribunal de Contas, que se encarregará de visar ou não o processo, sendo certo que não há produção de efeitos financeiros enquanto não for verificada a conformidade do mesmo.

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

-----**“CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO.**

-----Pelo Senhor Presidente foram apresentados para discussão e análise os seguintes documentos:

-----Proposta de Decreto-Lei para constituição da Sociedade Concessionária;

-----Proposta de Estatutos da Sociedade Concessionária;

-----Após análise e discussão e:

-----“ Considerando que:

- a) O Governo vai, através de Decreto-Lei, criar o “sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro” (adiante abreviadamente designado “Sistema”), a sociedade anónima adjudicatária, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do Sistema e, bem assim, aprovar os respectivos Estatutos.
- b) Os sistemas multimunicipais são os que, tidos por estratégicos em termos nacionais, sirvam pelo menos dois municípios e exijam um investimento predominantemente a

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

efectuar pelo Estado em função de razões de interesse nacional (cfr. artº.1º, nº.2, da Lei nº.88-A/97, de 25/7, e artº 1º., nºs .1 e 2, do Decreto-Lei nº.379/93, de 5/11).

- c) Nos termos dos artºs. 2º., nº.1, e 3º, dos Decretos-Lei nºs 319/94, 24/12 e 162/96, de 4/9, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e abastecimento de água e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes tem a natureza de serviço público, a exercer em regime de exclusivo, mediante contrato de concessão a celebrar entre o Estado (concedente), representado pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, e uma empresa pública, nomeadamente, uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos.
- d) Segundo o nº.3 do artº.1º da lei nº.88-A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias locais. Vale isto dizer que os municípios das áreas envolvidas (considerados “utilizadores”) podem ou não participar na empresa, sendo que a sua adesão não é requisito da constituição da mesma. Os municípios utilizadores, participem ou não na empresa, uma vez criado o sistema e dado de concessão o serviço, ficam constituídos no dever de articular os seus sistemas municipais com o multimunicipal, ficando obrigados a efectuar a respectiva ligação ao mesmo.
- e) O projecto de decreto-lei em preparação visa a criação de uma sociedade anónima que resultará da associação dos Municípios de Alfândega da Fé, Alijó, Armamar, Boticas, Bragança, Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Mesão Frio, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Montalegre, Murça, Penedono, Peso da Régua, Resende, Ribeira de Pena, São João da Pesqueira, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Valpaços, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real, Vimioso e Vinhais, (que deterão, em conjunto, 40% do capital social) e a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., (que deterá 60% do capital social).
- f) Nos termos da alª.l) do nº.2 do artº.53º da Lei nº.169/99, de 18/9, a integração do Município na sociedade depende de autorização da Assembleia Municipal.
- g) É, por um lado, importante e urgente resolver de forma integrada o problema da captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes; sendo, por outro, positiva a participação do Município na sociedade adjudicatária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro;

-----A Câmara Municipal delibera com três votos a favor, do Senhor Presidente que usou o voto de qualidade, dos Senhores Vereadores, Dr.º Luís Afonso e Superintendente Fernando Freixo, e três votos contra, dos Senhores Vereadores Dr.º Humberto Rocha, Dr.ª Dina Macias, e Dr.º Luís Silvestre.

- l) Emitir parecer favorável à criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, bem como da sociedade

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

concessionária da respectiva exploração e gestão, nos termos dos Considerandos supra expostos;

- II) Apresentar à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na al^a. I) do n.º. 2 do artº.53º da Lei 169/99, de 18/9, o pedido de autorização da integração do Município na sociedade concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, assumindo os direitos e obrigações daí resultantes.

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram para a acta a seguinte declaração de voto: ---

-----“Os Vereadores do Partido Socialista, votaram contra atendendo que:

-----Todo o Sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e a recolha, tratamento e rejeição de efluentes irá passar para as mãos de uma empresa que agora irá ser pública mas que pode vir a ser privatizada (com capitais privados) e com o único objectivo de lucro. --

----- O preço da água sofrerá, por isso, aumentos substanciais, com tal modelo de gestão. Não está igualmente contemplada a vertente social que compete, obviamente, à Câmara Municipal.

----- Também não está definido de quem será a responsabilidade dos custos da ligação da água ao Sistema, já que o Art. 10º. da proposta do Decreto-Lei imputa a responsabilidade da ligação a esse Sistema, aos utilizadores, se a empresa tiver a concessão da distribuição da água em baixa”. .

-----O Senhor Presidente e os Senhores Vereadores que votaram a favor, ditaram para a acta a seguinte declaração de voto:

-----“1-Os estatutos da empresa, no n.º.4 e 5 do Art.º. 6º. definem que a maioria do capital estará sempre em posse de entes públicos e os municípios utilizadores do Sistema Multimunicipal. A empresa visa prioritariamente nos seus objectivos o serviço público, estando definido por Decreto-Lei a margem de lucros da mesma, não sendo pois esse o objectivo da empresa.

-----Também na proposta do Decreto-Lei, no n.º.3 do Artº.5º, refere que as acções da classe A deverão representar sempre e pelo menos 51% do capital social com direito a voto e delas apenas poderão ser titulares entes públicos ou municípios utilizadores do Sistema Multimunicipal.

-----2- O preço da água não irá aumentar ao consumidor por não estar em causa este processo, visto ser estritamente da competência da Câmara Municipal a fixação das tarifas ao consumidor e por isso pode a Câmara praticar o preço social que entender. O preço agora definido no estudo de investimento que suporta a criação do Sistema tem estritamente a ver com a amortização de investimento a fazer, custos de gestão e de reposição de equipamentos durante o período de concessão. Os Senhores Vereadores do Partido Socialista não entenderam a natureza do processo e a importância estratégica do mesmo para a resolução de problemas estruturais do abastecimento de água e tratamento de esgotos em Trás-os-Montes e Alto Douro, e a oportunidade de aproveitamento de fundos comunitários para o efeito. Refira-se que os Sistemas Multimunicipais são considerados estratégicos em termos nacionais e daí o esforço de investimento público. A vertente social está assegurada, ao ser criado um sistema de capitais estritamente públicos, para a

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho

resolução de problemas ligados a um serviço que é público. Confundem os Senhores Vereadores do Partido Socialista uma relação a criar entre os Municípios e o Sistema Multimunicipal e a relação do Município com os munícipes, relação esta que se verifica só na distribuição.

-----3-A ligação da água ao Sistema da parte do utilizador está neste processo estritamente colocada na relação entre os municípios e o Sistema, por estar em discussão só o Sistema em alta, ou seja a construção de armazenamentos, tratamento e a adução até aos depósitos.

-----A ligação em baixa não foi ainda analisada pelo município por não existirem estudos nesse sentido, para deliberação da Câmara e aprovação pela Assembleia Municipal, por isso também neste ponto os Senhores Vereadores do Partido Socialista não entenderam globalmente a natureza e a importância estratégica do Sistema, sob o ponto de vista do serviço público a prestar.

-----**“CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO.**

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente para conhecimento e aprovação o protocolo a celebrar entre a AdP- Águas de Portugal, SGPS, S.A. e os quatro Municípios da Terra Fria Transmontana, na qualidade de Municípios Utilizadores do sistema em referência, com vista ao estudo da viabilidade e condições da integração total no Sistema da distribuição directa de água e da recolha directa de efluentes.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

-----**“CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO.**

-----Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é presente para conhecimento a estimativa de investimentos globais previstos em “alta”, em “baixa” para condutas adutoras, bem como a distribuição do capital social para a constituição da Sociedade.

-----Tomado conhecimento.

-----Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Acta da presente reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

-----E não havendo mais nada a tratar, declarou-se encerrada a reunião da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.

ACTA N.º 13/ 2001, de 09 e 11 de Julho
